



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

PROCESSO N° 001 / 2016 CARTA CONVITE N° 001 / 2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacuruba, por determinação do Sr. Presidente, torna público que às **10:00 (dez horas) do dia 22 de Fevereiro de 2016**, na sala de reunião da **Câmara Municipal de Itacuruba**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.446.293/0001-10 à Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba, Pernambuco, CEP: 56.430-000, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e classificação das empresas ou profissionais interessados, com o **objetivo de selecionar empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Itacuruba**, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, por intermédio da presente licitação, na modalidade **“Convite”**, do tipo **“Menor Preço”**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. Do Tipo da Licitação e Objeto

1.1. Do tipo menor preço, observando-se as especificações dispostas no presente Convite e seus Anexos.

1.2. **Do Objetivo:** Constitui o objeto desta licitação selecionar empresa ou profissional especializada para prestação de **serviço de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Itacuruba**, conforme quantitativo e descrições anexas. Devendo se proceder na forma da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores com as especificações disponibilizadas no **anexo I** e na **minuta de contrato** anexo deste Convite.

2. Dotação Orçamentária

2.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão provenientes das seguintes dotações:

- Órgão: 01 Poder Legislativo
- Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Itacuruba
- Projeto Atividade: 01.031.700.8017.0000 Manutenção dos Serviços da Unidade
- Natureza da Despesa: 33.90.35 – Serviço de Consultoria

3. Da Documentação

3.1. Os documentos necessários à participação no certame ora convocado deverão ser apresentados no local, data e horário fixado no preâmbulo desta Carta Convite, em 02 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacuruba, constando externamente os seguintes dados:

3.2. Cada Licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: o de habilitação e o de classificação.

3.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “**Documentos de Habilitação**” e “**Documentos de Classificação**”, na forma abaixo descrita.

- Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

À Câmara Municipal de Itacuruba
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 001 / 2016
Carta Convite nº 001 / 2016
Nome completo do licitante
Endereço completo do licitante

- Envelope nº 2 – Documentos de Classificação

À Câmara Municipal de Itacuruba
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 001 / 2016
Carta Convite nº 001 / 2016
Nome completo do licitante
Endereço completo do licitante

3.4 Os licitantes poderão ser representados no processo pessoalmente ou por representante legal munidos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Itacuruba ou por meio de publicação de imprensa oficial.

3.6. A autenticação, quando feita por servidor da Câmara Municipal de Itacuruba será efetuada, em horário de expediente, até o início da seção de recebimento dos envelopes de habilitação e classificação, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

4. Da Habilitação

Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes que os mesmos apresentem todos os documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos prazos de validade:

4.1 Habilitação Jurídica – Quando Tratar-se de Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social da Sociedade de Advogado(s), no caso de empresa individual; ou (cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na OAB seccional do Estado sede;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Qualificações Técnicas

- a) Deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou contrato social, 01 (um) profissional responsável técnico, inscrito na OAB/PE, de nível superior formado em Direito, detentor de 01 (um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Cópia da carteira da OAB para comprovar que o profissional que executará os serviços, está habilitado e em situação ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto da Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943.**" (NR), **LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011**, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pessoa Jurídica)

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta, quando outro prazo não constar na certidão.

4.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Jurídica)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 - **Anexo IV**;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **Anexo III**;

4.4. Tratando-se de licitante Pessoa Física

4.4.1. Cópia da carteira da OAB para comprovar que o profissional que executará os serviços, está habilitado e em situação ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto da Licitação.;

5. Propostas de Preços

5.1. O envelope de N° 2 “Documentos de Classificação” deverá conter a proposta do licitante, que deverá ser elaborada para cada item cotado (descrito no Anexo I deste Convite), a critério da licitante, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras.
- b) Os preços propostos serão unitários, expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitário e total, para cada item integrante do anexo, computando todos os custos necessários à execução dos serviços objeto do Certame, acrescido de todos os tributos e tarifas incidentes.
- c) Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Data e assinatura do licitante ou responsável legal.

5.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3. Os preços propostos para cada item (conforme anexo I de deste Convite) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A proposta de preços, envelope 02 (dois), deverá ser apresentada em 01 (uma) via atendendo às seguintes exigências:

5.4.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricadas todas as suas folhas;

5.4.2. Constar o número deste Convite, contendo a razão social e endereço do licitante;

5.4.3. Conter de forma clara e precisa, o preço unitário, bem como o valor total da proposta, todos por escrito em algarismo e preferencialmente por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergências entre valores será considerado o resultado correto da soma;

5.4.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza;

5.4.5. Data e assinatura do licitante ou responsável legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

5.5.6. Conter prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6. Do Preço

6.1. Os serviços serão executados pelo seu preço unitário apresentado na proposta do licitante vencedor deste Convite, tendo como preço máximo admissível para execução total a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando um valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

7. Do Processamento e Julgamento das Propostas

7.1. O processamento desta Carta Convite far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste Convite;

7.2. O envelope 01 (um), habilitação, recebido simultaneamente com o envelope 02 (dois), proposta, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos (Comissão e Licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-los;

7.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope 01 (um), anunciando o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura do envelope 02 (dois), desde que tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes 02 (dois), proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecer sob a guarda da Comissão;

7.4. A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias da data da intimação do ato ou depois de decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, permanecendo os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da referida data. Findo este prazo sem que os mesmos tenham sido retirados, será providenciada a sua destruição;

7.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta discriminada das causas que decorreram à sua inabilitação ou desclassificação;

7.6. Após a abertura das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos a quaisquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório (no prazo estipulado quando da solicitação), desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação;

7.7. Será proclamada vencedora a proponente, dentre as habilitadas, que apresentar o menor preço unitário para execução dos serviços, ou seja, o menor preço e atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

7.8. Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado poderá ser divulgado, desde que estejam presentes todos os licitantes. Caso contrário, a comunicação será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;

7.9. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo, depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itacuruba;

7.10. Caso ocorra empate, a decisão dar-se-á por sorteio, na presença dos representantes das empresas licitantes interessadas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. Dos Recursos

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos na forma determinada pela Lei 8666/93 e suas alterações.

9. Da homologação e Adjudicação

9.1. O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será adjudicado e submetido à homologação da autoridade competente.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura devidamente atestada pela Câmara Municipal.

11. Das Condições de Entrega

11.1. O objeto desta licitação deverá ser desenvolvido pela empresa vencedora, da licitação, ou profissional, na sede da Câmara Municipal de Itacuruba, à Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba, Pernambuco, CEP: 56.430-000, ou na sede da contratada, na forma do projeto básico, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço expedida pela Câmara.

12. Do Contrato

12.1. A empresa ou profissional vencedor desta licitação obriga-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Convite, e outras imprescindíveis ao fiel cumprimento do seu objeto, prevista na Lei 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

12.2. A recusa injustificada por parte do licitante vencedor do certame licitatório, em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultará a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

12.3. O licitante vencedor, após a celebração do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666/93;

12.4. Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13. Das Penalidades

13.1. As penalidades decorrentes da contratação do objeto são aquelas previstas na minuta de contrato, Anexo II deste Convite, e na Lei 8.66/93.

14. Disposições Finais

14.1. O licitante deverá examinar com todo cuidado os termos deste Convite, quando for o caso, solicitar por escrito à Comissão de Licitação da Câmara Municipal a interpretação ou correção de eventuais ambigüidades, inconsistências ou erros encontrados antes da data marcada para entrega dos envelopes;

14.2. Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, documentos ou informações complementares, inclusive a realização de diligências;

14.3. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem gerar obrigação de qualquer indenização;

14.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

14.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente Licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, funcionando no edifício sede da Câmara Municipal de Itacuruba, Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba, Pernambuco, CEP: 56.430-000, no horário das 07h30m às 13h30m.

14.6. Quaisquer correspondências referentes ao Processo Licitatório em epígrafe deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no horário e local descrito no item anterior.

15 – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro do Município de Belém do São Francisco – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

Itacuruba, em 09 de Fevereiro de 2016.

Kellyne de Sá Campos
Presidente da CPL

Nesivaldo Luiz da Silva
Secretário da CPL

Aline Leite Silva
Membro da CPL